



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 82/90

Autoriza Aquisição de área.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar e/ou adquirir área já utilizada ou a ser utilizada para expansão e melhoria da rede física da Educação no Município, até o valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos advirão de dotações específicas dos 25% da receita destinados a educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de setembro de 1990.


OTÁVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal